

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.364/2024****TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07 de junho de 2024**HORÁRIO:** 09h00min**LOCAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **Amilton Fernandes Prado** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Pregoeiro Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 058, de 27 de junho de 2023, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, torna público que no dia 07 de junho de 2024, às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, visando a **Contratação de serviço comum de engenharia visando o desenvolvimento dos projetos complementares para a obra de construção de uma Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada (Policlínica tipo II Moisés Franco de Carvalho)** no município de Jataí com abrangência regional, no âmbito da Secretaria de Saúde, do tipo “**Menor preço global**”, em vista de solicitação do Departamento responsável, processada nos **autos de nº 25.364/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

|                                                         |                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>                               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                |
| <b>DATA E HORA DE INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b> | 10h00 do dia 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                      |
| <b>DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b>     | 08h00 do dia 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                      |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | 09h00 do dia 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                      |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                             | <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                  | <b>ABERTO</b>                                                                                       |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação** via PREGÃO ELETRÔNICO de **serviço comum de engenharia visando o desenvolvimento dos projetos complementares para a obra de construção de uma Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada (Policlínica tipo II Moisés Franco de Carvalho)** no município de Jataí com abrangência regional, no âmbito da Secretaria de Saúde, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O regime de execução será empreitado por preço unitário.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato.

**1.5.** Conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**1.6.** O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste **Pregão** a empresa a que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.6.9.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.6.9.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6.9.4. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615; Outras Regiões: 0800 730 5455. De segunda a Sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília. SIA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71.200-256, ou através da Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: [fornecedor@portadecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portadecompraspublicas.com.br).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1' e 7.12' deste Edital.

**3.4. No corpo de sua proposta o licitante deverá fazer constar as seguintes declarações:**

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.11. A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo.pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:**

4.11.1. Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;

4.11.2. Composições de preços de todos os itens da planilha, inclusive as composições auxiliares referentes à mão de obra dos profissionais envolvidos;

4.11.3. Cronograma físico-financeiro;

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5' e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.18.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

6.18.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.18.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.10.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.17.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.17.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretária de Obras e Planejamento Urbano de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.17.2. Para a vistoria, o **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICOS** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.17.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.17.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.17.5. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

**7.18.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**7.18.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.18.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realiza pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.19.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.20.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.20.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **7.21. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.21.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

**7.21.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando renúncia de vistoria técnica (caso a licitante dispense a realização de vistoria assistida pela secretaria responsável) ou atestado de vistoria técnica;

**7.21.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**7.22.** Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.24.** . Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **7.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.26.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.26.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.26.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.26.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.26.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.27.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.27.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.27.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.27.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.27.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.27.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **7.28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

7.28.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.28.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.28.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.28.3.1. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.28.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **7.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica analisada para o serviço, tem o objetivo de verificar se a empresa e os profissionais que atuam nela possuem experiência no serviço que será prestado.

As exigências de qualificação técnica, para a contratação de serviços de engenharia, são:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação para os projetos solicitados;
- b) Registro do profissional Engenheiro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) que ficará responsável pela execução dos serviços. A contratação do Profissional, responsável técnico pela execução dos serviços, pode ser comprovada, por uma das seguintes formas: i. Caso o responsável técnico seja Sócio da Empresa, por meio do Contrato Social:
  - ii. Caso o responsável técnico seja Empregado da licitante, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - iii. Se o responsável técnico for Profissional Autônomo, por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a Empresa licitante;
  - iv. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinada pelo Profissional Autônomo.
- c) Apresentar no máximo sete (07) Atestados de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência profissional do Engenheiro responsável técnico, possui aptidão para a elaboração de projetos em unidades hospitalares, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação, registradas no Conselho de Classe – CREA, por meios das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Incluindo a confecção de Memorial Descritivo e Lista de Materiais, além da confecção de Orçamentos que totalizem 2.500 m<sup>2</sup>, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 1.500 m<sup>2</sup>;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, que comprove a elaboração de projetos em unidades hospitalares de Instalações Elétricas, Luminotécnico, Cabeamento Estruturado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Gerador de Energia, Circuito Fechado de TV - CFTV, TV, Automação de som, Painéis, Portas e Portões, incluído a confecção de Memorial Descritivo e Lista de Materiais), além da confecção de Orçamentos que totalizem 2.500 m<sup>2</sup>, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 1.500 m<sup>2</sup>;
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, de Projetos de Subestação com a capacidade de 1000 KVA, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 500 kVA;
- f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitido pelo CREA, de projetos de Instalações Elétricas de unidades hospitalares com a capacidade de 1000 kW, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 500 kW.
- g) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitido pelo CREA, de projetos de Climatização e Ar Comprimido (Gases Medicinais), contendo condicionador de ar, sistema de refrigeração, sistema de exaustão/ventilação mecânica, tubulação de gases especiais ou outros fluídos canalizados de no

mínimo 5 pontos, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 2 pontos.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações

do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacaobelavistago@gmail.com](mailto:licitacaobelavistago@gmail.com).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser IDENTIFICADA, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e exigidas no Termo de Referência, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e etc que vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2.** Na hipótese de não manutenção da regularidade dos documentos de habilitação exigidos em sessão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida.

**16.2.** A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:

16.2.1. A conferência dos projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá por etapa, conforme cada projeto seja entregue. Podendo ser solicitadas alterações pelo Gestor e Fiscal, quantas vezes necessários), conforme escopo inicial.

16.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.2.3. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método.

**16.3.** A conferência final de todos os projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá após todos os projetos solicitados serem entregues e verificar compatibilização entre todos. Podendo ser solicitadas alterações pelo Gestor e Fiscal, quantas vezes necessários), conforme escopo inicial. Projetos após conferência, deverão ser aprovados pela VISA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros.

**16.4.** Os critérios a serem verificados pelo Gestor e Fiscal estão mencionados no Memorial Descritivo em Anexo.

**16.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**16.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**16.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**16.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**16.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**16.17.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16.18.** O objeto da contratação terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro conforme descrito.

**16.19.** A execução do objeto da contratação seguirá dinâmica estabelecida em Memorial Descritivo.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Constitui como obrigações da CONTRATADA:

**18.1.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários.

**18.1.2.** Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

**18.2.** A CONTRATADA cederá ao Município de Jataí, nos termos da Lei nº 14.133/21, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

**18.3.** Os projetos deverão ser confeccionados no escritório do profissional/empresa contratado(a), devendo ser entregues de forma pessoal (entrega técnica), dentro do prazo estabelecido.

**18.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**18.5.** Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Secretaria de Saúde de Jataí para com a CONTRATADA serão

exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**18.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**18.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação.

**18.8.** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei n.º 14.133/21.

**18.9.** Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços.

**18.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

**18.11.** Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

18.11.1. - um Livro de Ocorrências;

18.11.2. - uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos, e; cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**.

**18.12.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta.

**18.13.** Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**18.14.** Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**18.15.** Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada.

**18.16.** Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**18.17.** Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

**18.18.** Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

**18.19.** Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) n.º 10 do Ministério do Trabalho, e NBR 5101.

**18.20.** Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**18.21.** Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA-GO, a obra, objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsão legal específica.

**18.22.** Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c)

taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, estadual ou Municipal).

**18.23.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

**18.24.** Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pelo Município.

**18.25.** Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

**18.26.** Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

**18.27.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**18.28.** Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

**19.1.** A contratante obriga-se a:

19.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

19.1.3. Indicar um ou mais servidores para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;

19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no projeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

19.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

19.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

19.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período;

**20.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal e/ou gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

20.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

20.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

20.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.13.1. o prazo de validade;

20.13.2. a data da emissão;

- 20.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.13.5. o valor a pagar; e
- 20.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal.

20.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.22. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega da nota fiscal e de todas as exigências do processo, devidamente atestada pelo departamento responsável da Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

20.22.1. Data de emissão

20.22.2. Estar endereçada ao: Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.

20.22.3. Quantidade fornecida;

20.22.4. Especificação do produto fornecido;

20.22.5. Preço unitário e total da fatura conforme valor;

20.23. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

20.24. A(s) notas(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

20.25. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

20.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega a totalidade no fornecimento integral das (OFS), qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

21.1 As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual são as estabelecidas na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico “[www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)” e “<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima – Jataí/GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo Referencial;

**APÊNDICE DO ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;**

APENSO I – Modelo Procuração;

APENSO II – Modelo de Proposta;

APENSO III – Modelo Realinhamento de Propostas;

ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
ANEXO V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;  
ANEXO VI – Modelo Atestado de Capacitação  
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra ou Renúncia de Vistoria;  
ANEXO VIII - Minuta do Contrato;  
ANEXO IX – Arquivos eletrônicos – Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Projetos.

**Jataí, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.**

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Portaria SGP 967/2021  
Gestor do FMS

**PEDRO HENRIQUE VILLA BARBOSA**  
Responsável pela Elaboração do Presente Edital

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação via Pregão Eletrônico do tipo menor preço global de ***serviço comum de engenharia visando o desenvolvimento dos projetos complementares para a obra de construção de uma Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada (Policlínica tipo II Moisés Franco de Carvalho)*** no município de Jataí com abrangência regional, no âmbito da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>LOTE<br/>1</b> | <b>Item</b> | <b>Serviços</b>                                                                                                                              | <b>Unid.</b>   | <b>Qtd.</b> |
|-------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|                   | 1.1         | Serviço de furos de Sondagem                                                                                                                 | UND            | 20,00       |
|                   | 1.2         | Projeto de Muro de arrimo: Muros de divisa, Rampas, Escadas, Sala do Gerador, Auditório (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais) | m <sup>2</sup> | 5.844,27    |
|                   | 1.3         | Projeto de Fundações (Prédio, muros, muretas e Reservatório de Água) – Área do prédio (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)   | m <sup>2</sup> | 5.844,27    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| 1.4  | Projeto de Estruturas de concreto (Prédio, Muros, muretas, laje) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 5.844,27 |
| 1.5  | Projeto de Estruturas Metálicas (Coberturas) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m <sup>2</sup> | 6.150,05 |
| 1.6  | Projeto Hidrossanitário (Hidráulico, Sanitário, Pluvial, Drenagem externa) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 5.844,27 |
| 1.7  | Projetos Elétricos (Luminotécnico, Elétrico Interno e Externo, Cabeamento estruturado, SPDA, Subestação, Gerador, CFTV, TV, Automação de som, painéis, Portas e Portões (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m <sup>2</sup> | 5.844,27 |
| 1.8  | Projeto de Climatização e Exaustão (Ar Condicionado e Pressurização de salas) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m <sup>2</sup> | 5.844,27 |
| 1.9  | Projeto de Gases (Rede de Gases Medicinais e GLP) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m <sup>2</sup> | 5.844,27 |
| 1.10 | Orçamento completo para execução de toda obra de acordo com todos os projetos contratados e disponibilizados pelo município, incluindo: Memorial de cálculo de todos os projetos contratados e projetos fornecidos pela prefeitura de Jataí (Arquitetura e Prevenção e Combate a Incêndio), Orçamento base SINAPI para execução de toda a obra, BDI, cronograma, Curva ABC de serviços, composições analíticas de serviços, cotações, mapa de cotações e composições, realizado via Orçafascio, separados por blocos. | m <sup>2</sup> | 5.844,27 |

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O memorial descritivo, o cronograma físico financeiro e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. SUSTENTABILIDADE:**

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Os serviços a serem executados deverão contemplar o fornecimento de todo material, ferramentas, utensílios e equipamentos.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. VISTORIA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Todos os custos referentes a possíveis visitas técnicas ao local da obra, são de responsabilidade da contratada.

#### **4.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.**

Os projetos solicitados são os obrigatórios que garantem a estabilidade da construção, a instalações de água e esgoto, a segurança, conforto e a eficiência das edificações. Sendo estes, fundamentais para que uma obra seja bem-sucedida, atendendo às necessidades dos usuários e seguindo as normas técnicas estabelecidas.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto da contratação seguirá dinâmica estabelecida em **Memorial Descritivo em Anexo**.

O objeto da contratação terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte **cronograma físico-financeiro conforme descrito em Anexo**.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**a)** Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida;

- b) A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:
- I. A conferência dos projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá por etapa, conforme cada projeto seja entregue. Podendo ser solicitado alterações pelo Gestor e Fiscal, quantas vezes necessários), conforme escopo inicial.
  - II. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método:
- c) A conferência final de todos os projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá após todos projetos solicitados serem entregues e verificar compatibilização entre todos. Podendo ser solicitado alterações pelo Gestor e Fiscal, quantas vezes necessários), conforme escopo inicial. Projetos após conferência, deveram ser aprovados pela VISA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros
- d) Os critérios a serem verificados pelo Gestor e Fiscal estão mencionados no Memorial Descritivo em Anexo.
- e) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- f) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- g) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- h) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- i) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- k) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- l) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- p) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período;

**8.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal e/ou gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.2.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.2.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.7.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**8.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal.

**8.12.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a necessidade de compatibilização entre os projetos desenvolvidos.

**9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO****9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.2.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.2.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.2.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.2.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**9.2.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica analisada para o serviço, tem o objetivo de verificar se a empresa e os profissionais que atuam nela possuem experiência no serviço que será prestado.

As exigências de qualificação técnica, para a contratação de serviços de engenharia, são:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação para os projetos solicitados;
- b) Registro do profissional Engenheiro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) que ficará responsável pela execução dos serviços. A contratação do Profissional, responsável técnico pela execução dos serviços, pode ser comprovada, por uma das seguintes formas: i. Caso o responsável técnico seja Sócio da Empresa, por meio do Contrato Social:
  - ii. Caso o responsável técnico seja Empregado da licitante, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - iii. Se o responsável técnico for Profissional Autônomo, por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a Empresa licitante;
  - iv. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinada pelo Profissional Autônomo.
- c) Apresentar no máximo sete (07) Atestados de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência profissional do Engenheiro responsável técnico, possui aptidão para a elaboração de projetos em unidades hospitalares, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação, registradas no Conselho de Classe – CREA, por meios das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Incluindo a confecção de Memorial Descritivo e Lista de Materiais, além da confecção de Orçamentos que totalizem 2.500 m<sup>2</sup>, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 1.500 m<sup>2</sup>;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, que comprove a elaboração de projetos em unidades hospitalares de Instalações Elétricas, Luminotécnico, Cabeamento Estruturado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Gerador de Energia, Circuito Fechado de TV - CFTV, TV, Automação de som, Painéis, Portas e Portões, incluído a confecção de Memorial Descritivo e Lista de Materiais), além da confecção de Orçamentos que totalizem 2.500 m<sup>2</sup>, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 1.500 m<sup>2</sup>;
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, de Projetos de Subestação com a capacidade de 1000 KVA, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 500 kVA;
- f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitido pelo CREA, de projetos de Instalações Elétricas de unidades hospitalares com a capacidade de 1000 kW, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 500 kW.

- g) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitido pelo CREA, de projetos de Climatização e Ar Comprimido (Gases Medicinais), contendo condicionador de ar, sistema de refrigeração, sistema de exaustão/ventilação mecânica, tubulação de gases especiais ou outros fluidos canalizados de no mínimo 5 pontos, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 2 pontos.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 315.059,89 (trezentos e quinze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme levantamento realizado pela equipe de Engenharia.

**11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**11.1.** Os preços do contrato oriundo deste termo de referência serão irreeajustáveis durante a validade desta do mesmo;

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jataí em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

**13. DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

**Este Termo Referencial foi elaborado de acordo com Estudo Técnico Preliminar, Protocolo 9196/2024.**

Jataí, 21 de fevereiro de 2024.

**Mariana Prado de Moraes  
Diretora de Suprimentos**



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

|                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Setor Requisitante:</b> Departamento de Acompanhamento de Manutenção e Obras                                                                    |
| <b>Agente (s) Público (s) Responsável (is):</b>                                                                                                    |
| <b>Adriana Nunes Marques</b> - Presidente<br><br>Matrícula: 14733<br><br><i>Engenheira Civil - Gerente de Acompanhamento e Manutenção de Obras</i> |
| <b>Bhrunna Tacuana Ribeiro</b> - Membro<br><br>Matrícula: 10218<br><br><i>Engenheira Eletricista</i>                                               |
| <b>Jeovaine Alves Costa</b> - Membro<br><br>Matrícula: 11472<br><br><i>Coordenador de Manutenção e Reparos da Secretaria Municipal da Saúde</i>    |

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Terceirização do serviço de engenharia visando a elaboração dos projetos complementares para a obra a ser executada no município de Jataí, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Devido a necessidade de construir uma Unidade Especializada de Apoio Diagnóstico - Policlínica, a Secretaria de Saúde pretende realizar obra de construção do mesmo, para atender as necessidades de atendimentos especializados de acordo com a realidade da população.

A eficiência e o sucesso de uma obra dependem de um planejamento sólido e bem estruturado. Nesse contexto, o projeto executivo desempenha um papel fundamental, sendo primordial para a realização de qualquer obra.

O projeto executivo é um documento que antecede uma construção. De acordo com o Manual de Obras Públicas, “definido como a etapa final de um projeto, onde são apresentadas todas as

informações necessárias para a correta execução de uma construção. Deve ser elaborado com base em normas e especificações técnicas, e demais diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes”.

As etapas que antecedem o projeto executivo – estudo preliminar, anteprojeto e projeto básico já foram executados e concluídas. Sendo assim, chega o momento de ser feito o projeto executivo, dando sequência a tudo que foi acordado nas etapas anteriores.

Visando agilidade, vê-se a necessidade da Contratação dos serviços técnicos especializados de Engenharia, para elaboração de Projetos Executivos de engenharia para a Construção de uma Policlínica Regional, localizado na Avenida João Otoni de Carvalho, nº S/N, Qd. Área, Lt. Área 2, Bairro Cidade Jardim, Jataí-Go.

A terceirização dos serviços justifica-se pelo fato do município necessitar de projetos específicos e trabalhar com um departamento de projetos reduzido. Os projetos a serem contratados, são:

- A. Serviço de sondagem SPT - contendo de 15 a 20 furos;
- B. Projeto de Muro de Arrimo;
- C. Projeto de Fundações (Prédio, muros, muretas e Reservatório de Água); D. Projeto de Estruturas de concreto (Prédio, Muros, muretas, laje);
- E. Projeto de Estruturas Metálicas (Coberturas);
- F. Projeto Hidrossanitário (Hidráulico, Sanitário, Pluvial, Drenagem externa)
- G. Projetos Elétricos (Luminotécnico, Elétrico Interno e Externo, Cabeamento estruturado, SPDA, Subestação, Gerador, CFTV, TV, Automação de som, painéis, Portas e Portões (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)
- H. Projeto de Climatização e Exaustão (Ar Condicionado e Pressurização de salas) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais);
- I. Projeto de Gases (Rede de Gases Medicinais e GLP) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais);
- J. Orçamento completo para execução de toda obra de acordo com todos os projetos contratados e disponibilizados pelo município, incluindo: Memorial de cálculo de todos os projetos contratados e projetos fornecidos pela prefeitura de Jataí (Arquitetura e Prevenção e Combate a Incêndio), Orçamento base SINAPI para execução de toda a obra, BDI, cronograma, Curva ABC de serviços, composições analíticas de serviços, cotações, mapa de cotações e composições, realizado via Orçafascio, **separados por blocos**. – 1 unidade;

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta demanda encontra-se identificada na previsão no Plano Anual de Contratações.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica analisada para o serviço, tem o objetivo de verificar se a empresa e os profissionais que atuam nela possuem experiência no serviço que será prestado.

As exigências de qualificação técnica, para a contratação de serviços de engenharia, são:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação para os projetos solicitados;
- b) Registro do profissional Engenheiro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) que ficará responsável pela execução dos serviços. A contratação do Profissional, responsável técnico pela execução dos serviços, pode ser comprovada, por uma das seguintes formas:
  - i. Caso o responsável técnico seja Sócio da Empresa, por meio do Contrato Social;
  - ii. Caso o responsável técnico seja Empregado da licitante, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - iii. Se o responsável técnico for Profissional Autônomo, por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a Empresa licitante;
  - iv. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinada pelo Profissional Autônomo.
- c) Apresentar no máximo sete (07) Atestados de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência profissional do Engenheiro responsável técnico, possui aptidão para a elaboração de projetos em unidades hospitalares, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação, registradas no Conselho de Classe – CREA, por meios das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Incluindo a confecção de Memorial Descritivo e Lista de Materiais, além da confecção de Orçamentos que totalizem 2.500 m<sup>2</sup>, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 1.500 m<sup>2</sup>;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnico Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, que comprove a elaboração de projetos em unidades hospitalares de Instalações Elétricas, Luminotécnico, Cabeamento Estruturado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Gerador de Energia, Circuito Fechado de TV - CFTV, TV, Automação de som, Painéis, Portas e Portões, incluído a confecção de Memorial Descritivo e Lista de Materiais), além da confecção de Orçamentos que totalizem 2.500 m<sup>2</sup>, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 1.500 m<sup>2</sup>;
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnico Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, de Projetos de Subestação com a capacidade de 1000 KVA, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 500 kVA;
- f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnico Profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitido pelo CREA, de projetos de Instalações Elétricas de unidades hospitalares com a capacidade de 1000 kW, sendo aceito o somatório de certidões, desde que, pelo menos uma delas, contenha 500 kW.

### **3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas e mencionadas no Memorial Descritivo, em anexo.

### 3.3. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Todos os custos referentes a possíveis visitas técnicas ao local da obra, são de responsabilidade da contratada.

### 3.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Os projetos solicitados são os obrigatórios que garantem a estabilidade da construção, a instalações de água e esgoto, a segurança, conforto e a eficiência das edificações. Sendo estes, fundamentais para que uma obra seja bem-sucedida, atendendo às necessidades dos usuários e seguindo as normas técnicas estabelecidas.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 45 inciso § 1º, é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalva a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei. Entre as principais informações contidas no projeto executivo, estão os serviços e projetos complementares como: serviço de sondagem, projeto de estruturas e fundação, projeto hidráulico e etc. Os projetos complementares completam o projeto básico, etapa essa já concluída.

Projetos contratados descritos em Memorial Descritivo em anexo.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares aos da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com o objetivo de identificar melhores empresas e profissionais para melhor atender à necessidade da Secretaria da Saúde.

Não se identificam soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista de se tratar de serviço específico de obras de engenharia, razão pela qual se escolhe a Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração de Projetos executivos de engenharia, cujo mercado não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação seguirá dinâmica estabelecida em Memorial Descritivo em Anexo.

O objeto da contratação terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro conforme descrito em Anexo.

### 7. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

O objeto da contratação encontra-se disciplinado pelas normativas, inclusive técnicas, cujas exigências devem ser incorporadas ao Termo de Referência.

Seguem anexos Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e outros correlatos, para subsidiar o procedimento.

#### **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.**

A estimativa da contratação segue na Planilha Orçamentária em anexo.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base nas disposições da Lei Federal nº 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal nº 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA nº 218, de 1973, o objeto da contratação consiste em serviço de engenharia, necessitando da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão, “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, no bojo da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que esta é a melhor solução para a satisfação do interesse público.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O não parcelamento se justifica pela eficiência de execução dos projetos com uma única empresa, pela compatibilização dos projetos. Compatibilização de projetos é o termo usado por engenheiros, construtores e arquitetos que significa *prever os problemas e propor soluções durante a fase de projeto, garantindo que não seja necessário resolvê-los no canteiro de obras*. A compatibilização fica sob a responsabilidade do coordenador de projetos (no caso a contratada tem o seu), sua principal função é garantir que haja fluidez na comunicação e interação entre todos os agentes, garantindo que o produto projeto esteja de acordo com as premissas técnicas e construtivas. E todos os projetos envolvidos na construção civil são desenvolvidos de forma integrada. Ou seja, projeto básico, projeto executivo até sua execução. A execução do projeto também é prevista dentro do projeto executivo, através do Memorial Descritivo, ele traz detalhes de tudo que será executado na obra, mas ele assim como o orçamento será executado pela Administração, pois o memorial descritivo é um documento que contém detalhes objetivos, etapas, recomendações e materiais necessários para a execução de uma obra em toda a plenitude de sua abordagem. Por isso que fica por conta da administração, pois muitos materiais utilizados na obra, como por exemplo tipo de cerâmica são previstos para durante a obra o fiscal saber o tipo, cor e qualidade.

O fiscal do contrato atestará essa compatibilização entre os projetos.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de construção de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados

por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende a Administração alcançar como resultado, projetos executados dentro das normas NBR ABNT, compatibilizados com o Projeto Básico e já aprovados pela VISA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação do objeto não será necessária nenhuma providência prévia por parte da Administração Pública.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá impactos ambientais para o objeto que se pretende contratar.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

#### **16. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

#### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Indicam-se para participação da gestão do contrato o seguinte(s) agente(s) público(s):

- Gestor do (s) contrato (s) futuro (s): Adriana Nunes Marques, Engenheira Civil, CREA 1015602045D-GO, matrícula 14733, CPF 953.225.661-04
- Fiscal do (s) contrato (s) futuro (s): Bhrunna Tacuana Ribeiro, Engenheira Eletricista, CREA 1014813590D-GO, matrícula 10218, CPF 028.736.821-16

A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- Celular e Whatapp: (064) 99624-4201
- E-mail: adriana.marques.pmj@gmail.com

Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida.

A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:

- A conferência dos projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá por etapa, conforme cada projeto seja entregue. Podendo ser solicitado alterações pelo Gestor e Fiscal, (quantas vezes necessários), conforme escopo inicial.
- A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método:
  - A conferência final de todos os projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá após todos projetos solicitados serem entregues e verificar compatibilização entre todos. Podendo ser solicitado alterações pelo Gestor e Fiscal, (quantas vezes necessários), conforme escopo inicial. Projetos após conferência, deveram ser aprovados pela VISA, Prefeitura, Corpo de Bombeiros e pelo Grupo Equatorial Energia.
- Os critérios a serem verificados pelo Gestor e Fiscal estão mencionados no Memorial Descritivo em Anexo.

## 18. CONCLUSÃO

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do estudo técnico preliminar, demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Jataí, 20 de fevereiro de 2024.

---

Adriana Nunes Marques  
Engenheira Civil  
CREA 1015664938D-GO

---

Bhrunna Tacauana Ribeiro  
Engenheira Eletricista  
CREA 1014813590D-GO

---

Jeovaine Alves Costa  
Coordenador de Manutenção e reparos  
CPF-546.470.451-53

**APENSO I**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.**

**APENSO II  
Modelo de Proposta**

Proc. Adm. Nº 25.364/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

|               | <b>Item</b> | <b>Serviços</b>                                                                                                                              | <b>Unid.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|---------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| <b>LOTE 1</b> | 1.1         | Serviço de furos de Sondagem                                                                                                                 | UND          | 20,00       | R\$...                | R\$...             |
|               | 1.2         | Projeto de Muro de arrimo: Muros de divisa, Rampas, Escadas, Sala do Gerador, Auditório (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais) | m²           | 5.844,27    | R\$...                | R\$...             |
|               | 1.3         | Projeto de Fundações (Prédio, muros, muretas e Reservatório de Água) – Área do prédio (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)   | m²           | 5.844,27    | R\$...                | R\$...             |
|               | 1.4         | Projeto de Estruturas de concreto (Prédio, Muros, muretas, laje) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                        | m²           | 5.844,27    | R\$...                | R\$...             |
|               | 1.5         | Projeto de Estruturas Metálicas (Coberturas) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                            | m²           | 6.150,05    | R\$...                | R\$...             |
|               | 1.6         | Projeto Hidrossanitário (Hidráulico, Sanitário, Pluvial, Drenagem externa) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)              | m²           | 5.844,27    | R\$...                | R\$...             |
|               | 1.7         | Projetos Elétricos (Luminotécnico, Elétrico Interno e Externo, Cabeamento estruturado, SPDA, Subestação, Gerador,                            | m²           | 5.844,27    | R\$...                | R\$...             |

|                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |        |        |
|------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|
|                  |  | CFTV, TV, Automação de som, painéis, Portas e Portões (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |        |        |
| 1<br>.<br>8      |  | Projeto de Climatização e Exaustão (Ar Condicionado e Pressurização de salas) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m² | 5.844,27 | R\$... | R\$... |
| 1<br>.<br>9      |  | Projeto de Gases (Rede de Gases Medicinais e GLP) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m² | 5.844,27 | R\$... | R\$... |
| 1<br>.<br>1<br>0 |  | Orçamento completo para execução de toda obra de acordo com todos os projetos contratados e disponibilizados pelo município, incluindo: Memorial de cálculo de todos os projetos contratados e projetos fornecidos pela prefeitura de Jataí (Arquitetura e Prevenção e Combate a Incêndio), Orçamento base SINAPI para execução de toda a obra, BDI, cronograma, Curva ABC de serviços, composições analíticas de serviços, cotações, mapa de cotações e composições, realizado via Orçafascio, separados por blocos. | m² | 5.844,27 | R\$... | R\$... |

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

## APENSO III

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí

|                                                                                                   |                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – PROCESSO Nº 25.364/2024</b>                         |                     |                 |
| Fornecedor:                                                                                       |                     |                 |
| CNPJ:                                                                                             | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:                                                                                         | Bairro:             |                 |
| CEP:                                                                                              | Cidade:             | Estado:         |
| Telefone:                                                                                         | E-mail:             |                 |
| Banco:                                                                                            | Agência:            | Conta Corrente: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.                                               |                     |                 |
| PREVISÃO DE ENTREGA:                                                                              |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:                                                     |                     |                 |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |                     |                 |

|                   | Item | Serviços                                                                                                                                     | Unid. | Qtd.     | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------|
| <b>LOTE<br/>1</b> | 1.1  | Serviço de furos de Sondagem                                                                                                                 | UND   | 20,00    | R\$...         | R\$...      |
|                   | 1.2  | Projeto de Muro de arrimo: Muros de divisa, Rampas, Escadas, Sala do Gerador, Auditório (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais) | m²    | 5.844,27 | R\$...         | R\$...      |
|                   | 1.3  | Projeto de Fundações (Prédio, muros, muretas e Reservatório de Água) – Área do prédio (Incluindo                                             | m²    | 5.844,27 | R\$...         | R\$...      |

|  |     |                                                                                                                                                                                                                              |                |          |        |        |
|--|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------|--------|
|  |     | Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                    |                |          |        |        |
|  | 1.4 | Projeto de Estruturas de concreto (Prédio, Muros, muretas, laje) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                        | m <sup>2</sup> | 5.844,27 | R\$... | R\$... |
|  | 1.5 | Projeto de Estruturas Metálicas (Coberturas) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                            | m <sup>2</sup> | 6.150,05 | R\$... | R\$... |
|  | 1.6 | Projeto Hidrossanitário (Hidráulico, Sanitário, Pluvial, Drenagem externa) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                              | m <sup>2</sup> | 5.844,27 | R\$... | R\$... |
|  | 1.7 | Projetos Elétricos (Luminotécnico, Elétrico Interno e Externo, Cabeamento estruturado, SPDA, Subestação, Gerador, CFTV, TV, Automação de som, painéis, Portas e Portões (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais) | m <sup>2</sup> | 5.844,27 | R\$... | R\$... |



|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |          |        |        |
|--|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------|--------|
|  | 1.8  | Projeto de Climatização e Exaustão (Ar Condicionado e Pressurização de salas) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 5.844,27 | R\$... | R\$... |
|  | 1.9  | Projeto de Gases (Rede de Gases Medicinais e GLP) (Incluindo Memorial descritivo e lista de materiais)                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 5.844,27 | R\$... | R\$... |
|  | 1.10 | Orçamento completo para execução de toda obra de acordo com todos os projetos contratados e disponibilizados pelo município, incluindo: Memorial de cálculo de todos os projetos contratados e projetos fornecidos pela prefeitura de Jataí (Arquitetura e Prevenção e Combate a Incêndio), Orçamento base SINAPI para execução de toda a obra, BDI, cronograma, Curva ABC de serviços, | m <sup>2</sup> | 5.844,27 | R\$... | R\$... |

|  |  |                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | composições analíticas de serviços, cotações, mapa de cotações e composições, realizado via Orçafascio, separados por blocos. |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(006006006006006006006006006006)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

1. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital. ( )
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
4. Declaramos que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5. Declaramos que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXX ..... de 006... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0.../2024 SMS**

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 0.../2024 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO III****MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 0.../2024 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 0.../2024 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

**OBS. Esta declaração deverá ser entregue no ato de credenciamento da licitante, acompanhada da Certidão Simplificada.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2024**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, **forneceu/prestou o serviço** **(indicar o objeto/serviço fornecido)** \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_\_ **(indicar o objeto/serviço fornecido)** \_\_\_\_\_ foram prestados/entregues integralmente e que são de boa qualidade e total segurança.

Os serviços descritos foram executados dentro dos padrões e prazos estipulados com a referida empresa, que cumpriu com eficiência e pontualidade o compromisso assumido, não constando até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Sem mais para o momento, é o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

Nome completo do representante legal

Cargo

Identificação da Empresa/Órgão Público emissora do atestado

CNPJ

Telefone/E-mail

**Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa emissora do atestado de capacidade técnica e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).**

**Obs: Emitir em papel que identifique a empresa e com carimbo que a identifique.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE - RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**  
**(CASO A LICITANTE DISPENSE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ASSISTIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL)**

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando “in loco” o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia, localização de jazidas, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, bem como da localização de canteiros para instalações necessárias à execução da obra, **não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços/obra.**

Declara que renuncia à Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 0.../2024, e o quadro técnico da empresa tomou

conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico ou Legal da Empresa

**OU**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (CASO DE VISTORIA TÉCNICA AGENDADA E ASSISTIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL)**

Atesto que a Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Srº \_\_\_\_\_ Portador da carteira do CREA nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Região, nos termos do Edital nº. \_\_\_\_\_, tendo realizado a vistoria do local e das cercanias onde serão executados os serviços objeto da presente licitação:

LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Servidor Municipal Responsável Pela Vistoria

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1 - Habilitação.**

**ANEXO VIII - CONTRATO – MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO REFERENTE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (POLICLÍNICA TIPO II MOISÉS FRANCO DE CARVALHO) NO MUNICÍPIO DE JATAÍ COM ABRANGÊNCIA REGIONAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RESIGNADO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE:**

**DAS PARTES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **Amilton Fernandes Prado** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Pregoeiro Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 058, de 27 de junho de 2023, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**RESOLVEM** celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024** datado de .... de 2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº **25.364/2024** homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (POLICLÍNICA TIPO II MOISÉS FRANCO DE CARVALHO) NO MUNICÍPIO DE JATAÍ COM ABRANGÊNCIA REGIONAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RESIGNADO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E**

**EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO:

1.1. Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A CONTRATADA sagrou vencedora dos itens discriminados na Tabela 1 a seguir, com os respectivos valores:

| Item | Quant. | Unid. | DISCRIMINAÇÃO | Marca | Vlr.<br>Unit | Vlr.<br>Total |
|------|--------|-------|---------------|-------|--------------|---------------|
| 1    |        |       |               |       |              |               |
|      |        |       | Total         |       |              |               |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**§1º.** O objeto da contratação terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte **cronograma físico-financeiro conforme descrito em Anexo.**

##### **§2º. LOCAL E HORÁRIO PARA EVENTUAIS ENTREGA DO OBJETO.**

I. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal e/ou gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

III. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

VI. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

VII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

VIII. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IX. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

X. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

XI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

XIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor global do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Medicação e Nota Fiscal fornecida.

§1º. O pagamento deverá acontecer no prazo de até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

A) Data de emissão

B) Estar endereçada ao: **Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.**

C) Quantidade fornecida;

D) Especificação do produto fornecido;

E) Preço unitário e total da fatura.

§2º. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

§3º. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

A despesa deste procedimento será arcada com recursos Federais, com dotações orçamentaria: **10.302.1039.1246.4.4.90.51.00**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Constituem obrigações da contratante:

I. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

II. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

III. Indicar um ou mais servidores para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no projeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

V. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

VI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

VII. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Parágrafo Único - São obrigações da contratada:

6.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários.

6.1.2 Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

6.2 A CONTRATADA cederá ao Município de Jataí, nos termos da Lei nº 14.133/21, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

6.3 Os projetos deverão ser confeccionados no escritório do profissional/empresa contratado(a), devendo ser entregues de forma pessoal (entrega técnica), dentro do prazo estabelecido.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5 Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas as avisos, sanções, e comunicados realizados pela Secretaria de Saúde de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.8 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei n.º 14.133/21.

6.9 Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

- um Livro de Ocorrências;

- uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos, e; cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta.

6.13 Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

6.14 Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.15 Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada.

6.16 Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

6.17 Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

6.18 Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

6.19 Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) n.º 10 do Ministério do Trabalho, e NBR 5101.

6.20 Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.21 Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA-GO, a obra, objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsão legal específica.

6.22 Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vale transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

6.23 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

6.24 Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pelo Município.

6.25 Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

6.26 Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

6.27 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.28 Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 79.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência do contrato, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações dos projetos especificações, prazos, ou normas gerais de serviços, serão feitas através de termo aditivo.

**8.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens, serviços ou insumos objetos deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**8.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato;
- II) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da

#### **CONTRATANTE;**

III) A solicitação da **CONTRATADA**, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas.

IV) O não cumprimento dos prazos;

V) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;

VI) A ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo de entrega do produto/material;

VII) Falta de entrega de produto/material resultando em danos ao paciente e/ou à eficaz prestação do serviço público e/ou na paralisação da assistência à saúde que é serviço de caráter contínuo, essencial e permanente;

VIII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

X) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

XI) A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

XII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

XIII) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;

XIV) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

XV) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

XVI) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

XVII) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

XVIII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

C) Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º. Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

a) A data base é a do orçamento estimado: 01/12/2023.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

## **DO REALINHAMENTO**

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
- b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

d) comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VI) Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº .../2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

A vigência do presente contrato será de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data da assinatura, na forma desta minuta, vencendo em: xxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único.** E assim, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Jataí, Estado de Goiás, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**